

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH EDITAL Nº 01/2015
--	--

EDITAL Nº 01/2015 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO PARA O BIÊNIO 2015/2016.

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a Eleição do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Jornalismo – Campus Rio Branco.

A Presidente da Comissão nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Jornalismo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091/10/2012, faz saber que será realizada a eleição para Coordenador e Vice Coordenador do curso de bacharelado em Jornalismo da Universidade Federal do Acre – UFAC/Campus de Rio Branco para o binômio 2015/2016.

1- DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Jornalismo, Campus de Rio Branco.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

2.1. Em observância aos prazos previstos os artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 091/10/2012, a Comissão Eleitoral determina que a inscrição dos candidatos para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Jornalismo dar-se-á no período de 15/01 a 23/01 de 2015, no horário compreendido entre as 15h30min às 20h50.

2.2. O local de inscrição será na Secretaria do Curso de Jornalismo.

2.3. Os prazos para a realização da eleição para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Jornalismo serão abreviados, com devida autorização do Colegiado de Comunicação Social, em reunião realizada no dia 21 de outubro do ano de 2015, em função do encerramento do mandato da atual Coordenação que se dará 20 de janeiro.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar para a função de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Jornalismo, os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica na área de Comunicação.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH EDITAL Nº 01/2015
--	--

II. Ser contratado em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas, em efetivo exercício.

3.2. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, *poderão concorrer excepcionalmente* ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

3.3. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, no qual deverá ser indicado o nome do candidato ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador, formando uma chapa com dois nomes (cf.Art.5º)

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições das Chapas caberá à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado da análise ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Pedagogia, como também, na internet, no site da UFAC.

4.2. No caso de impugnação, caberá recurso da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação do resultado da análise das inscrições das Chapas.

4.3. Caso seja mantida a impugnação, a Chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Pedagogia no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. A eleição será realizada dia 27 de janeiro de 2016. O horário de votação será das 18h30 min (dezoito e trinta minutos) às 21h30 min (vinte e uma e trinta minutos), com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

5.2. O local de votação será organizado do seguinte modo:

5.2.1 – Uma urna localizadas no hall dos Blocos Walter Felix I e Walter Felix II, no Centro de Filosofia e Ciências Humanas, a saber: uma para docentes que ministram aulas no curso durante o ano letivo de 2015 e/ou integrem o Colegiado do Curso de Jornalismo, uma para técnicos administrativos e uma para discentes regularmente matriculados no curso. (art. 3º da Resolução nº 091/2012)

6 - DOS ELEITORES:

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH EDITAL N° 01/2015
--	--

6.1. Estão aptos a votar na eleição de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Jornalismo,

I - Todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Jornalismo oferecidos no município de Rio Branco.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano letivo de 2015 e/ou integrem o Colegiado do Curso de Jornalismo.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso Jornalismo.

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

7- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

7.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

7.2. A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 6.1 será a seguinte:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPFC = Votos dos Professores e Funcionários ao Candidato

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

7.2. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Jornalismo, juntamente com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA), dela devendo constar todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano letivo de 2015 e/ou integrem o Colegiado de Jornalismo, funcionários efetivos, lotados na Coordenação do curso de Jornalismo e os alunos regularmente matriculados no curso de Jornalismo oferecido no Campus de Rio Branco.

7.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 091/2012.

7.5. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

7.6. De acordo com a Resolução CONSU Nº 091/10/2012 , art. 24, fica determinado no seu *parágrafo único* que, ‘será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução que regulamenta a eleição para Coordenadores e Vice Coordenadores de Curso, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso’.

7.7.É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

8.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

8.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

8.2. Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias 16 de janeiro de 2016 a 26 de janeiro de 2016.

8.3. De acordo com o que disciplina a Resolução 091/2012, art. 13, é **permitido ao candidato, no período de campanha eleitoral:**

- I. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.
- II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- III. Distribuição de Folder e folhetos.

8.4. De acordo com o que disciplina a Resolução 091/2012, art. 14, é **vedado ao candidato, no período de campanha eleitoral:**

- I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.
- II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091/2012.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH EDITAL Nº 01/2015
--	--

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

8.5 – Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem suas indicações com um dia de antecedência da eleição à Comissão Eleitoral.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará ao Coordenador do Colegiado do Curso de Jornalismo o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4.

9.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

10.3. A Comissão Eleitoral solicitará junto, a Coordenação de Curso de Jornalismo, as providências necessárias à viabilização da votação dos alunos regularmente matriculados.

10.4. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.5. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Coordenação do Curso de Jornalismo;

10.6. Elege-se a sala dos professores do Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH, como sede da Comissão Eleitoral.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso Jornalismo.

Rio Branco, 22 de outubro de 2015

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH EDITAL Nº 01/2015</p>
--	---

A Comissão Eleitoral

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH EDITAL Nº 01/2015
--	--

(Anexo Único do Edital nº 01/2014)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO

CARGO: Coordenador do Curso de Jornalismo

Nome da Chapa: _____

Nome do Titular: _____ **Matrícula:** _____

Nome do Suplente: _____ **Matrícula:**

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Jornalismo, e conforme o Edital 01/2015.

Rio Branco – Acre, ____ de Janeiro de 2015

A Comissão Eleitoral

RECIBO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR DE CURSO

Nome _____ **da** _____ **Chapa:** _____

Nome do Titular: _____ **Matrícula:** _____

Nome do Suplente: _____ **Matrícula:**

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH EDITAL Nº 01/2015</p>
--	---

Rio Branco – Acre, ____ de Janeiro de 2015

A Comissão Eleitoral